




ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM A P.M. DE - SAO
JOSE DO DIVINO - PI Nº 171/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 27
Em, 11 DEZEMBRO, 2017


CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
DIVINO - PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.111/0001-45, com sede na Praça Manoel Divino, S/Nº, CEP 64.245-000, Fone (86) 3346-1134, neste ato representada pelo Seu Prefeito **ANTONIO NONATO LIMA GOMES**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 532.097/SSP-PI e do CPF nº. 218.065.433-20, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, Nº 300, São José do Divino - Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto ***Aquisição de veículo para atendimento a Equipe Saúde da Família e Equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde do município de São José do Divino - PI***, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 265.231,48 (Duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme discriminação abaixo:

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI

www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 232

Dia 14 / 10 / 17 Fls. 26





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM A P.M. DE SAO
JOSE DO DIVINO -PI Nº 171/17
Registrado Lv. Nº 08 Fls. 27
Em, 13 / DEZEMBRO / 2017
[Handwritten signature]

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 170.101- FUNSAÚDE

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; **Função:** 10, **Sub função:** 302,

Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições,

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 15.231,48 (Quinze mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 0252-6 – Piracuruca - PI

Conta: 26.277-3 – CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM A P.M. DE SÃO
JOSE DO DIVINO - PI Nº 171/17
Registrado Lv. Nº 08 Fls. 27
Em, 11 DEZEMBRO/2017
[Handwritten signature]

f) previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM A P.M. DE SAO
JOSE DO DIVINO-PI Nº 171/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 27
Em, 11 DEZEMBRO/2017

- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Nº _____
Registrado Lv. Nº _____ Fls. _____
Em, ____/____/____

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM A P.M. DE SAO
JOSE DO DIVINO - PI Nº 175/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 27
Em, 11 DEZEMBRO 2017

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM A P.M. DE SAO
JOSE DO DIVINHO - PI Nº 175/17
Registrado Lv. Nº 08 Fls. 27
Em, 11 DEZEMBRO/2017

- nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
 - g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO com A.P.M. de São
JOSE DO DIVINO-PI Nº 171/17
Registrado Lv. Nº 08 Fls. 27
Em, 11 DEZEMBRO 2017
[Handwritten signature]

- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **05.12.2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIO COM A P.M. DE SÃO
JOSÉ DO DIVINO-PI Nº 171/17
Registrado Lv. Nº 08 Fls. 27
Em, 11 DEZEMBRO/2017

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 11 de DEZEMBRO de 2017.

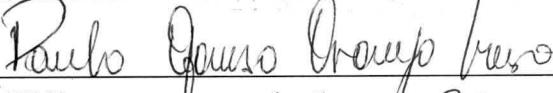


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde

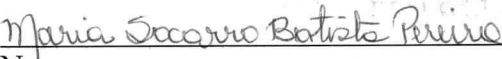


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal de São José do Divino - PI


TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 665.606.833-20

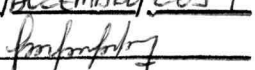


Nome:
CPF: 342.695.093-68

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO					2- CNPJ / CPF: 41.522.111/0001-45		
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais				
5 - Endereço: PRAÇA MANOEL DIVINO, S/N							
6 - Município: SAO JOSE DO DIVINO		7 - CEP: 64245-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3346-1134		10 - Fax: 3346-1231	
11 - e-mail:				12 - Site:			
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE							
13 - Nome do Proponente: ANTONIO NONATO LIMA GOMES					14 - CPF: 21806543320		
15 - Endereço: RUA PAULO RODRIGUES DE SAMPAIO 300							
16 - Município: SAO JOSE DO DIVINO					17 - UF: PI		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 532097 / SSP/PI / -/-/--/ 00/00/0000		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO		21 - Matrícula:		
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE							
22 - Nome de Partícipe:					23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:							
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE							
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:					32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /		34 - Cargo:	35 - Função:		36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente		
					<i>Antonio Nonato Lima Gomes</i>		

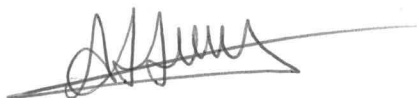
CONVENIO COM A P.M. DE SAO
 JOSE DO DIVINO-PI Nº 171/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 27
 Em, 11 de dezembro, 2017
Prof. [Assinatura]

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	Dados do Projeto	Anexo II	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 26.277-3	2 - Banco: 001	3 - Agência: 0252-6	4 - Praça de Pagamento: PIRACURUCA - PI
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA UBS E FISIOTERAPIA		6 - Período: 00/00/0000 a 05/12/2018	
7 - Descrição Sintética do Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.			
8 - Justificativa da Proposição: São José do Divino está localizado no Território de Desenvolvimento dos Cocais, na macrorregião Meio Norte, e possui uma extensão territorial de 319,13 Km². Os dados do Censo 2010 apontam distribuição equilibrada entre os 5.148 habitantes no município, visto que 52,64% são residentes da zona urbana e os outros 47,36% residem nas áreas rurais de São José do Divino. O município conta com 03 Unidades Básicas de Saúde, sendo 02 na zona rural, nas localidades Mocambinho e Transval. Para o atendimento na área da saúde, a Secretaria Municipal de Saúde conta com 03 equipes do Programa Saúde da Família. A presente proposta visa adquirir um veículo utilitário com capacidade para transportar 07 pessoas, para o atendimento dos profissionais de saúde tanto nas UBS como o atendimento domiciliar, nas Uni			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

CONVENIO COM A P. M. DE SAO
JOSE DO DIVINO - PI Nº 173/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 27
Em, 11 DEZEMBRO 2017




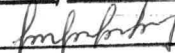
 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO					
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DE EQUIPE DE SAÚDE	UND	1,00	05/12/2017	05/12/2018
02		EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND	250,00	05/12/2017	05/12/2018
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza	Discriminação	Concedente	Valor			
			Proponente - Contrapartida			
			Financeira	Não Financeira		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - UBS E FISIOTERAPIA	170.000,00	4.331,48	0,00		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - VEÍCULO UTILITÁRIO	80.000,00	10.900,00	0,00		
	Subtotais	250.000,00	15.231,48	0,00		
		Valor Total do Convênio:		265.231,48		




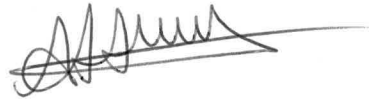
CONVENIO COM A P. M. DE SAO
JOSE DO DIVINO - PI Nº 171/17


Registrado Lv. Nº 08 Fls. 27

Em, 11 Dezembro 2017



 <p>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	<p>Cronograma de Desembolso</p>	<p>Anexo IV</p>				
			<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO</p>			
<p>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</p>						
<p>Concedente - 2017</p>						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
<p>Contrapartida - 2017</p>						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.231,48



CONVENIO COM A P.M. DE SAO
 JOSE DO DIVINO - Nº 171/17
 Registrado Lv. Nº 08 Fls. 27
 Em, 11 DEZEMBRO/2017




**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO DIVINO

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
MOCHO	UND	4	530,00	2.120,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)	UND	2	13.000,00	26.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
CADEIRA FIXA	UND	36	90,00	3.240,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
MESA DE ESCRITÓRIO	UND	12	300,00	3.600,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
Veículo tipo utilitário com capacidade de 07 lugares, 04 portas, com motor acima de 130 cv, 04 cilindros, combustível: gasolina/ Etanol, Ar-condicionado, Direção Hidráulica	UND	1	90.900,00	90.900,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	UND	2	3.500,00	7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UND	2	700,00	1.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UND	2	850,00	1.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO	UND	2	1.600,00	3.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	2	2.900,00	5.800,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	2	2.600,00	5.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
ARMÁRIO 1,80 X 0,75M AÇO	UND	2	650,00	1.300,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BALDE/LIXEIRA 10 LITROS AÇO INOX	UND	10	110,00	1.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTUS	UND	14	1.800,00	25.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS	UND	12	1.300,00	15.600,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
MESA GINECOLÓGICA	UND	4	1.100,00	4.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BIOMBO	UND	4	450,00	1.800,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UND	6	500,00	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria

CONVENIO COM AP. M. DE SAU
SAO JOSE DO DIVINO PI. Nº 33/17
Registrado Lv. Nº 02 PIA 27
Em 31 DEZEMBRO/2017

[Handwritten signature]

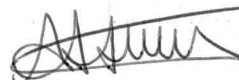
ESCADA COM DOIS DEGRAUS	UND	8	300,00	2.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
GELADEIRA/REFRIGERADOR NO MÍNIMO 280 LITROS	UND	4	1.100,00	4.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
CADEIRAS DE RODAS ADULTO	UND	2	600,00	1.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	2	1.000,00	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	2	1.500,00	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
CARRO DE CURATIVOS	UND	2	1.200,00	2.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
FOGÃO 4 BOCAS	UND	2	1.000,00	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	UND	4	550,00	2.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
LONGARINA COM 03 LUGARES	UND	10	380,00	3.800,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO	UND	2	2.800,00	5.600,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER COMUM	UND	2	1.000,00	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
VENTILADOR DE TETO	UND	2	150,00	300,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UND	2	760,00	1.520,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS	UND	10	370,00	3.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
MACAS	UND	10	399,00	3.990,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
ESCADA AUXILIAR COM 02 DEGRAUS	UND	4	300,00	1.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
MESA AUXILIAR DE FERRO	UND	4	400,00	1.600,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
INFRAVERMELHO COM PEDESTAL 220 V	UND	2	500,00	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
SONOPULSE III ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ	UND	2	1.045,00	2.090,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
NEURODYN III 02 CANAIS	UND	2	520,00	1.040,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
NEURODYN COMPACT 4 CANAIS	UND	2	899,00	1.798,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
LASERPULSE CANETA 904	UND	2	2.181,00	4.362,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA FOTOTERAPIA	UND	4	99,00	396,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria

CONVENIO COM A P.M. DE SÃO
 JOSÉ DO BUAQUI-PI Nº 511/17
 Registrado Lv. Nº 02 Fls 27
 Em 15 de Dezembro 2017

GEL TRANSDUTOR 5 L	UND	2	24,90	49,80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BOLSA TÉRMICA CONFECCIONADA EM GEL	UND	2	16,32	32,64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
RESPIRON	UND	2	44,86	89,72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
SHAKER	UND	2	81,55	163,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
KIT DE AVALIAÇÃO	UND	2	300,00	600,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
DIVÃ BAIXO TABLADO	UND	2	1.099,00	2.198,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
ESPALDAR BARRA DE LING	UND	2	599,00	1.198,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BARRA PARALELA EPOX SEM PISO 2M	UND	2	1.022,00	2.044,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
ESPELHO POSTURAL 2,10X1,50M	UND	2	437,00	874,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO	UND	2	111,15	222,30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
JUMP SEMIPROFISSIONAL	UND	2	185,91	371,82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BOLA SUIÇA DE 45 CM VERMELHA	UND	2	34,32	68,64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BOLA SUIÇA DE 75 CM AMARELA	UND	2	60,35	120,70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
BOLA SUIÇA DE 65 CM AZUL	UND	2	51,06	102,12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
KIT FAIXA ELÁTICA	UND	2	186,71	373,42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
HALTER EMBORRACHADO 500 G PAR	UND	2	5,02	10,04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
HALTER EMBORRACHADO 1KG PAR	UND	2	8,28	16,56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
HALTER EMBORRACHADO 2KG PAR	UND	2	16,65	33,30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
TORNOZELEIRA 500 G PAR	UND	2	14,79	29,58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
TORNOZELEIRA 1KG PAR	UND	2	17,11	34,22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria
TORNOZELEIRA 2KG PAR	UND	2	21,76	43,52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Própria

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da



Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>Antonio Renato Lima Gomes</i>
---------------	---------------------	---

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data: <i>11.12.2017</i>	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>[Handwritten Signature]</i>
---------------------------------	---

CONVENIO COM A P.M. DE SÃO
JOSÉ DO DIVINO Nº 171/17
Registrado Lv. Nº 08 Fls. 27
Em, 11 DEZEMBRO/2017
[Handwritten Signature]

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 170/17

PROCESSO: AA.900.1.147190/17. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.747/0001-53. **OBJETO:** Aquisição de veículo para o município de Ipiranga do Piauí, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Luciano Nunes, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR; CONCEDENTE:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **CONVENIENTE:** R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 – FUNSAÚDE; Programa: 03 – Saúde de Qualidade para Todos; Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1746 – Aquisição de veículos e Unidades Móveis de saúde (Luciano Nunes – Código: 10033), Função: 10, Sub função: 302, Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições, Subelemento: 01, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 06.12.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 11.12.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; JOSÉ SANTOS REGO – Prefeito Municipal, CPF: 082.310.444-34.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 173/17

PROCESSO: AA.900.1.138470/17. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.747/0001-53. **OBJETO:** Aquisição de um aparelho de ultrassom, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Severo Eulálio, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR; CONCEDENTE:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **CONVENIENTE:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 – FUNSAÚDE; Programa: 03 – Saúde de Qualidade para Todos; Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1745 – Construção, ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares (Severo Eulálio – Código: 10146), Função: 10, Sub função: 302, Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições, Subelemento: 01, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 31.12.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 11.12.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; JOSÉ SANTOS REGO – Prefeito Municipal, CPF: 082.310.444-34.

Of. 3426

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 171/17

PROCESSO: AA.900.1.138930/17. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, CNPJ Nº 41.522.111/0001-45. **OBJETO:** Aquisição de veículo para atendimento a Equipe Saúde da Família e Equipamentos necessários para Unidade Básica de Saúde do município de São José do Divino - PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR; CONCEDENTE:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **CONVENIENTE:** R\$ 15.231,48 (quinze mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 – FUNSAÚDE; Programa: 03 – Saúde de Qualidade para Todos. Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, Função: 10, Sub função: 302, Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 05.12.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 11.12.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; ANTONIO NONATO LIMA GOMES – Prefeito Municipal, CPF: 218.065.433-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 172/17

PROCESSO: AA.900.1.012897/17. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.636.807/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos para as unidades de saúde de Prata do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR; CONCEDENTE:** R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), **CONVENIENTE:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a contrapartida

financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 – SESAPI; Programa: 03 – Saúde de Qualidade para Todos. Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, Função: 10, Sub função: 302, Natureza de Despesa: 33.40.41 – Contribuições, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 31.12.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 11.12.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; WILLHELM BARBOSA LIMA – Prefeito Municipal, CPF: 446.178.523-87.

Of. 3427

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.018827/16-47, AA.900.1.001413/17-24

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 324/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0018749-36.2015.8.18.0140.**

OBJETO: SERVIÇOS DE HOME CARE, POR MEIO DE 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM E 01 (UM) CUIDADOR, POR 12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS, AMBOS EM REGIME DE ESCALA, PARA REALIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS COTIDIANOS, PARA O PACIENTE **JULIO VASCONCELOS RIBEIRO.**

EMPRESA SELECIONADA: FISIO ASSOCIADOS LTDA
VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)
FONTE DE RECURSO: 100- TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.006418/17-87

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 02/17

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0010743-11.2013.8.18.0140.**

OBJETO: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PACIENTE **FABIO GONCALVES DASILVA.**

EMPRESA SELECIONADA: AMARAL & GIRÃO – CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,96 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

FONTE DE RECURSO: 100- TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 374

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: AA.900.1.008418/17-87

ESPECIE: Termo de Contrato nº 304/17, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 02/17.

CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.

EMPRESA SELECIONADO: AMARAL & GIRÃO – CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA

MODALIDADE: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0010743-11.2013.8.18.0140.**

OBJETO: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PACIENTE **FABIO GONCALVES DASILVA.**

VALOR: R\$ 39.999,96 (Trinta e

Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017

DATA DO REGISTRO: 12/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101

FONTE: 100- TESOURO ESTADUAL.